

P2000.3.305/38

(30-149/38)

UV/EN

A G O R D A

1.9.39

VISTOS e RELATADOS os autos do recurso interposto por Cipriano Reis da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil sobre o inicio do pagamento da majoração que lhe foi concedida do "quantum" da sua aposentadoria:

CONSIDERANDO que este Conselho firmou jurisprudência no sentido de que a majoração resultante do deferimento da revisão de um benefício é devida tão somente a partir da data em que é solicitada;

REBOGUE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1939

a) Américo Adolfi Presidente.

b) Luis Paula Lopes Relator.

Fui presente. c) Waldo G. L. de Vasconcellos Adj do
Procurador Geral.
interino

Publicado no Diário Oficial de: 17-4-39